



Aditivo nº 04 ao Contrato TRT 16 nº 21/2013

PA Nº 853/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, e, do outro lado, a empresa START SERVIÇOS LTDA. - ME, situada na Rua 19, nº 29, Cohatrac II, CEP 65054-250, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada por TAMARA ARAUJO DA SILVA, RG Nº 020943692002-0, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, na forma constante no despacho DG nº 188/2016, firmado no doc. 51 do PA nº 2367/2013 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2013, de acordo com o despacho firmado no doc. 51 dos autos do PA supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4º aditivo ao CT 21/2013

J. Magno Araújo Farias  
1



Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços continuados de bombeiro hidráulico, firmado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA em 07/02/2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA


A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de fevereiro de 2016.

  
JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª Região

  
TAMARA ARAUJO DA SILVA  
START SERVIÇOS LTDA. - ME





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Testemunhas:

1) acruferuol

Identificação nº 30816427

2) Maria Raula Ruanche Soares

Identificação nº 308163840